



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### **CONTRATO Nº 001/2017** **Inexigibilidade nº 001/2017** **Processo nº 001/2017**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP**, com sede a Rua Eugenio Volpe, n.º 250, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.221.552/0001-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr. José Amauri Lenzoni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G nº.9.347.745-4 -SSP/SP e inscrita no C.P.F sob nº.780.505.378-20, residente e domiciliada à Avenida Brasil ,195 na cidade de Ribeirão dos Índios/SP e de outro lado a Empresa: **AUTO POSTO DOIS L LTDA**, CNPJ: 58.641.705/0001-78, com sede a RODOVIA VICINAL JOSE SANCHES POSTIGO, KM 14+ 300 MTRS, S/N NA CIDADE DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Tiago Lençoni Lozano**, brasileiro, portador do RG n.º 7.761.349 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.776.948-39, residente e domiciliado no Edifício João Antonio Corral, 135, Praça Ataliba Leonel, Cidade de Santo Anastácio -SP, conforme clausulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento de combustíveis líquidos (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10) para frota municipal de Ribeirão dos Índios, pelo prazo de sua assinatura até 31/12/2017.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

O fornecimento de combustíveis líquidos (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10) será efetuado na bomba do posto de combustíveis mediante requisição contendo a quantidade do produto, descrição do produto, local de entrega e assinada pelo Responsável do departamento.

A CONTRATADA, ficará obrigada a abastecer os veículos, movidos a etanol, gasolina e diesel de segunda a domingo, no horário comercial e se necessário nos feriados, desde que o motorista do veículo esteja portando a devida “requisição de combustível”.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, **dentro de 24 horas**, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do CONTRATADO.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento de combustíveis líquidos (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10) para frota municipal de Ribeirão dos Índios será para o prazo de sua assinatura até 31/12/2017.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para o ano de 2017 é de R\$ 604.902,10 (seiscentos e quatro mil novecentos e dois reais e dez centavos).

Os preços ofertados pela empresa, por item, conforme processo de inexigibilidade n. 001/17, conforme abaixo:

GASOLINA	ETANOL	ÓLEO DIESEL BS500	ÓLEO DIESEL S-10
R\$ 3,84	R\$ 2,89	R\$ 3,18	R\$ 3,29

#### Estimativa Valor por Departamento;

Departamento de Educação, Cultura e Esportes

GASOLINA- 9.020 LT x R\$ 3,84= R\$ 34.636,80

ÓLEO DIESEL- BS500- 13.310 LT x R\$ 3,18 = R\$ 42.325,80



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**ÓLEO DIESEL S10- 6.160 LT x R\$ 3,29 = R\$ 20.266,40**

**ETANOL- 4.730 LT x R\$ 2,89 = R\$ 13.669,70**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 110.898,70**

**Departamento Fundo Municipal de Assistência Social**

**GASOLINA- 4.070 LT x R\$ 3,84 = 15.628,80**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.628,80**

**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**GASOLINA-3.960 LT x R\$ 3,84= R\$ 15.206,40**

**ÓLEO DIESEL-BS500 36.080 LT x R\$ 3,18 = R\$ 114.734,40**

**ÓLEO DIESEL S-10- 8.580 LT x R\$ 3,29= R\$ 28.228,20**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 158.169,00**

**Departamento Fundo Municipal de Saúde**

**GASOLINA-16.500 LT x R\$ 3,84 = R\$ 63.360,00**

**ÓLEO DIESEL BS500- 12.100 LT x R\$ 3,18 = R\$ 38.478,00**

**DIESEL S-10- 15.400 LT x R\$ 3,29 = R\$ 50.666,00**

**ETANOL- 13.750 LT x R\$ 2,89 = R\$ 39.737,50**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 192.241,50**

**Departamento do Prefeito e Dependências**

**GASOLINA- 6.380 LT x R\$ 3,84= R\$ 24.499,20**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.499,20**

**Departamento de Administração e Finanças**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**DIESEL BS500- 13.420 LT x R\$ 3,18 = 42.675,60**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.675,60**

**Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**ÓLEO DIESEL BS500- 5.610 LT x R\$ 3,18 = R\$ 17.839,80**

**GASOLINA- 2.420 LT x R\$ 3,84= R\$ 9.292,80**

**DIESEL S-10- 10.230 LT x R\$ 3,29 =R\$ 33.656,70**

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 60.789,30**

4.2. Considerando que, os preços dos itens podem sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a contratada a informar no caso de redução do preço na bomba, de modo a evitar prejuízos a Administração Pública.

4.3. No caso de aumento de preços a CONTRATADA deverá requerer por escrito e comprovar o aumento por três notas anteriores e três posteriores a assinatura do contrato para que seja feita uma média e concedido o aumento.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor de Transportes da Municipalidade.

5.2 – A contratada no final de **cada mês** – período de conferencia/medição - emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo este período.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

### CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.2. Como condição de fornecimento dos produtos ora licitados, a CONTRATADA se compromete a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente processo e com as obrigações assumidas no CONTRATO.

6.4. O Inadimplemento de qualquer item do Contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios a rescisão contratual sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

6.5. O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar em conformidade com as normas e especificações determinadas pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo**, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

6.6. Os preços dos produtos poderão sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a **CONTRATADA** a informar no caso de redução do preço na bomba, de modo a evitar prejuízos a **CONTRATANTE**.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

7.1 Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.
- b) Encaminhar-se todas as publicações alusivas ao Tribunal de Contas do Estado, a fim de que adote as providências necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos conforme cláusula quinta deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADE**

8.1. Em caso de não cumprimento das cláusulas do contrato a CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos ora licitados, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b) - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **CLAUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

996-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

123-Material de Consumo



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

02-Poder Executivo

01-Gabinete do Prefeito e Dependências

20-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

02- Poder Executivo

03-Departamento de Obras e Serviços Urbanos

58-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

02-Poder Executivo

06-Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

240-Material de Consumo

02-Poder Executivo

07-Departamento de Agricultura e Abastecimento

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

275-Material de Consumo

02-Poder Executivo

05-Fundo Manut. Da Saúde Pública

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

893-Material de Consumo





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

## 02-Poder Executivo

### 02-Departamento de Administração e Finanças

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

44-Material de Consumo

## 02-Poder Executivo

### 05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

904-Material de Consumo

## 02-Poder Executivo

### 05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

1501-Material de Consumo

## 02-Poder Executivo

### 05-Fundo Manut. Da Saúde Pública

3.3.3.9.0.30.00.00.0000

199 -Material de Consumo

## 02-Poder Executivo

### 02- Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

51 - Material de Consumo



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### 02-Poder Executivo

#### 05- Departamento de Educação, Cultura e Esportes

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

116 - Material de Consumo

### 02-Poder Executivo

#### 05- Departamento de Educação, Cultura e Esportes

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

1480 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões no total de 25% do contrato, conforme definido pelo artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

As partes elegem, com preferência sob qualquer outro, o foro da comarca de Santo Anastácio, com competente propositura de qualquer medida judicial decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de testemunha que a tudo assistiram e que também assinam abaixo.

Ribeirão dos Índios, 19 de Janeiro de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

**José Amauri Lenzoni**

**Prefeito Municipal**

---

**DOIS L. AUTO POSTO LTDA**

**CNPJ: 58.641.705/0001-78**

**Repres. Tiago Lençoni Lozano**

**RG n.º 7.761.349 SSP/SP**



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: Auto Posto Dois L LTDA

CONTRATO N° 001/2017

OBJETO: Fornecimento de combustíveis líquidos (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10)

ADVOGADO: Eduardo Zanutto Bielsa

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 19 de Janeiro de 2017.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Tiago Lençoni Lozano/Proprietário

E-mail institucional: [postotiopaco@gmail.com](mailto:postotiopaco@gmail.com)

E-mail pessoal: [Tiago\\_loz1@hotmail.com](mailto:Tiago_loz1@hotmail.com)

Assinatura: